



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **Plantas para jardinagem** destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA) 1 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	750	R\$ 14,38	R\$ 10.785,00
2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CRÓTON (CODIAEUM VARIEGATUM) 1 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	750	R\$ 18,58	R\$ 13.935,00
3	COTA PRINCIPAL	GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS QUADRADAS E/OU RETANGULARES, UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E LIVRES DE PLANTAS DANINHAS. COTA PRINCIPAL	M ²	11.250	R\$ 20,23	R\$ 227.587,50
4	COTA RESERVADA	GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS QUADRADAS E/OU RETANGULARES, UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E LIVRES DE PLANTAS DANINHAS. COTA RESERVADA	M ²	3.750	R\$ 20,23	R\$ 75.862,50
5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IPÊ (TABEBUIA) 1,5-2,00 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	950	R\$ 23,32	R\$ 22.154,00

ITEM	DIVISÃO DE COTAS	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
6	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IXORA (IXORA COCCINEA) 0,6 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	750	R\$ 6,80	R\$ 5.100,00
7	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MUSSAENDA (MUSSAENDA PHILIPPICA) 1 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	750	R\$ 25,93	R\$ 19.447,50
8	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PALMEIRA ARECA (DYPsis LUTESCENS) 2 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	750	R\$ 54,97	R\$ 41.227,50
						R\$ 416.099,00

VALOR TOTAL: R\$ 416.099,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e noventa e nove reais)

2. EXIGÊNCIAS

2.1. **As Plantas de Jardinagem** deverão estar acondicionadas de forma compatível à sua integridade e conservação e transportadas adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. A garantia de cada produto deve ser observada de acordo com o disposto em sua descrição/objeto.

2.5. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.



2.6. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de agosto de 2025

Antônio Marcelo Cumaru Pereira
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP nº 025/2025